



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025.**

**“Institui o ‘Dia da Festa Julina de Aparecidinha’ no calendário oficial do Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de julho, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Sorocaba, o ‘Dia da Festa Julina de Aparecidinha’, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de julho.

Art. 2º A ‘Festa Julina de Aparecidinha’ é reconhecida como manifestação cultural, comunitária e tradicional do bairro de Aparecidinha, com caráter popular, recreativo e de valorização das raízes culturais brasileiras.

§ 1º O Dia Municipal da ‘Festa Julina de Aparecidinha’ passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O evento poderá ser organizado em parceria com entidades da sociedade civil, ONGs, igrejas, voluntários, empresas e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias, apoiar a realização do evento com estrutura, logística, divulgação e profissionais, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de julho de 2025.

**ROGÉRIO MARQUES**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

A Festa Julina de Aparecidinha é uma celebração tradicional que movimenta o bairro e atrai famílias de toda Sorocaba e região.

Realizada há vários anos, a festa é marcada por sua forte presença comunitária, preservação da cultura popular, religiosidade, músicas típicas, danças, comidas tradicionais e espírito de união.

Ao instituir oficialmente o Dia da Festa Julina de Aparecidinha no calendário do município, buscamos valorizar essa expressão cultural tão representativa, reforçar o sentimento de pertencimento da comunidade e incentivar o turismo cultural e o desenvolvimento local.

O reconhecimento legal fortalece a identidade do distrito de Aparecidinha e permite que ações de apoio e organização do evento possam ser realizadas com maior planejamento e colaboração entre o poder público, a sociedade civil e as instituições locais.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa para a aprovação desta importante iniciativa cultural.

S/S., 06 de maio de 2025.

**ROGÉRIO MARQUES**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003800380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 02/07/2025 21:14

Checksum: **55BFAF5B687227A1EF3D66C2C11A1A89319F06630E01CD1416ED10551665DB8D**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300039003800380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.